



Ofício nº 0005 /CNODP/2024

Brasil, 04 de outubro de 2024.

Assunto: Solicitação de audiência pública para discutir a participação social nas instituições do sistema de justiça, a partir da experiência das ouvidorias externas de defensorias públicas

**À Exma. Sra. Deputada Federal Daiana Santos
Presidenta da Comissão de Direitos Humanos
Câmara dos Deputados**

Exma. Sra. Deputada Federal

Com cordiais cumprimentos, o Conselho Nacional de Ouvidorias-Gerais Externas das Defensorias Públicas do Brasil vem, respeitosamente, solicitar a realização de Audiência Pública para discutir a participação social nas Instituições do Sistema de Justiça, a partir das experiências das Ouvidorias-Gerais Externas de Defensorias Públicas. Isto mostra-se de suma importância pela contribuição que a democracia dá para o aperfeiçoamento do Estado, contribuindo, assim, com o Princípio da Eficiência (artigo 37, da CF), pois coloca-o em diálogo mais estreito com a sociedade.

O período recente da história brasileira demonstrou a necessidade do avanço e fortalecimento democrático do Estado, que se dá por meio do controle e da participação social. Em alguma medida, isto tradicionalmente se dá no âmbito administrativo e legislativo. No Sistema de Justiça, a Defensoria Pública encontra-se mais avançada diante das demais instituições, por contar com uma Ouvidoria Externa, escolhida a partir de uma lista tríplice eleita pela sociedade. Isto foi estabelecido pela LC nº 132/2009, para todas as Defensorias Públicas estaduais e pela Resolução nº 59, de 08 de Maio de 2012, na Defensoria Pública da União, no entanto, ainda faltam 10 (dez) Defensorias Públicas criar e implantar as suas Ouvidorias-Gerais Externas.

Faz-se necessário, portanto, o debate para o fortalecimento das Ouvidorias-Gerais Externas existentes e a ampliação desta experiência para todo o Brasil. Por outro lado, sabe-se, também, da necessidade em discutir outros instrumentos de participação social, como conferências públicas, orçamentos participativos e conselhos de usuários dos serviços públicos (artigo 18, da Lei nº 13.460/2017).

Para este debate sugere-se o convite a todas as Defensorias Públicas Estaduais, à Defensoria Pública da União e também:

- Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE)
- Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP)
- Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Federais (ANADEF)
- Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)
- Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB)
- Ministério da Justiça
- Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

A atuação da Defensoria Pública, do Ministério Público e do Judiciário garante o acesso à Justiça e, por conseguinte a efetivação dos direitos humanos e dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (artigo 3º, da CF). Reputa-se este debate como de suma importância para a efetivação da Justiça Social no país.

Ao ensejo, renovam-se os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA LUCCA
CAOVILLA:61975893972

Assinado de forma digital por MARIA
APARECIDA LUCCA CAOVILLA:61975893972
Dados: 2024.10.04 17:47:52 -03'00'

Maria Aparecida Lucca Caovilla

Ouvidora-Geral da DPE-SC

Presidenta do CNODP

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO DE MEDEIROS SILVA
Data: 07/10/2024 11:15:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo de Medeiros Silva

Ouvidor-Geral da DPE-RS

Diretor de Assuntos Legislativos do CNODP